

ACTA DA 172a.SESSÃO ORDINARIA

Aos cinco dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás dezeseis horas, no Palacio da Justiça, os snrs.Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari, Plinio Barreto e Theodomiro Dias, procurador regional realizou-se, sob a presidencia do des.Sylvio Portugal, a 172a.sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de S.Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o snr.des.Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Antes da leitura do expediente, o sr.des.Presidente, em cumprimento á deliberação do Tribunal, apresentou aos srs.Juizes uma lista de juizes que podem servir como presidentes de turmas apuradoras, ~~xxxi~~da qual estava excluido o dr.Paulo Americo Passalacqua ^{prof.} e/João Arruda, aquelle por já haver requerido uma licença premio da Côte de Appellação e este por haver solicitado do Tribunal 2 mezes de licença, por motivo de saude, submettendo S.Excia. esse pedido ao Tribunal, afim de que se decidísse quanto antes sobre a sua participação. Ouvido o dr.Procurador Regional, resolveu o Tribunal deferil-o. Apresentada então pelo snr.des.Presidente a lista dos juizes para a presidencia das 26 turmas, approvou o Tribunal, unanimemente, a seguinte designação: Desembargadores Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari e Plinio Barreto; desembargadores João Baptista Pinto de Toledo e Affonso José de Carvalho; doutores Adriano de Oliveira, Arthur Moreira de Almeida; dr.Manoel Gomes de Oliveira - juiz da 1a.vara civel; dr.Candido da Cunha Cintra - juiz da 3a.vara civel; dr.Oleno da Cunha Vieira - juiz de Jundiahy; dr.João Baptista Leme da Silva - juiz da 5a.vara civel; dr.Joaquim Mamede da Silva - juiz da 1a.vara criminal; dr.Joaquim Candido de Azevedo Marques - juiz da 4a.vara criminal; dr.João de Paula Castro - juiz de Atibaia; dr.José Aristides Monteiro - juiz de Capava; dr.Getulio Evaristo dos Santos - juiz de Piracaia; dr.José Oscar

Marcondes Romeiro - juiz de Itú; dr. Aureo Cerqueira Leite - juiz de Parahybuna; dr. José Francisco de Oliva - juiz de Santa Branca; dr. Augusto Diocleciano Lamaneres - juiz de Santa Izabel; dr. João Eremita da Silva Ramos - juiz de São Roque; dr. Luiz Morato Gentil de Andrade - juiz de São José dos Campos; dr. João Baptista de Freitas Sampaio - juiz de Piedade e dr. João Cesar Sobrinho - juiz de Limeira. Para supplentes dos presidentes os seguintes Juizes: Dr. Sebastião Soares - juiz de Itatiba; dr. Calimeiro Nestor dos Santos - juiz de Pindamonhangaba; dr. Arthur Pinto Lima - juiz de Una; dr. Alcides da Silveira Faro - juiz de Itapira; dr. Leandro Duarte de Almeida - juiz de Porto Feliz e dr. João Manoel Carneiro de Lacerda - juiz de Cajuru. Effectuada a designação acima, o snr. desembargador Presidente lembra ao Tribunal, de accordo com o art. 40 e §§ 1º e 2º das Instrucções, a necessidade da composição das respectivas mesas, que deveriam ser presididas pelos vinte seis juizes que acabavam de ser escolhidos, apresentando S. Excia., para esse fim, uma lista de 72 nomes de cidadãos de notória integridade e independencia, organizada com varios de seus pares, para escolha dos 52 membros que deveriam funcionar nas turmas apuradoras, excluindo-se os que tivessem parentesco com candidatos ou que fossem, elles proprios, candidatos. Ouvido o dr. Procurador Regional e aceita pelo Tribunal, unanimemente, a lista apresentada, ficaram as mesas apuradoras assim organizadas: 1a. turma apuradora: - presidente, Desembargador Antonio Hermogenes Altenfelder Silva; membros: doutores Renato Maia e João Octaviano de Lima Pereira. 2a. turma: - presidente, Desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker; membros: doutores Washington de Oliveira e Antonio Bruno Barboza. 3a. turma: - presidente: desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira; membros: doutores Antonio Paulo da Cunha e Guilherme Dumont Villares. 4a. turma: - presidente, dr. Alcides de Almeida Ferrari; membros: doutores Sebastião Soares e Celso Leme; 5a. turma: - presidente, dr. Plinio Barreto; membros: doutores Candido de Moura Campos e Alexandre de Albuquerque. 6a. turma: - presidente, desembargador João Baptista Pinto de Toledo; membros: doutores Alvaro Gomes da Rocha Azevedo e Thadeu Nogueira. 7a. turma: - presidente, desembargador Affon-

so José de Carvalho; membros: da Olga Meira e dr. Fabio Guimarães. 8a. turma: - presidente; dr. Adriano de Oliveira; membros: dr. David Ribeiro e da Edith Capote Valente; 9a. turma: - presidente, dr. Arthur Moreira de Almeida; membros: Antonio Prado Junior e dr. Franklin de Moura Campos. 10a. turma: - presidente, dr. Manoel Gomes de Oliveira; membros: dr. Rivadavia Dias de Barros e dra. Immaculada Xavier da Silveira. 11a. turma: - presidente, dr. Candido da Cunha Cintra; membros: doutores Jorge Araujo da Veiga e René de Castro Thiollier. 12a. turma: - presidente, dr. Oleno da Cunha Vieira; - juiz de Jundiáhy; membros: dr. Florivaldo de Vasconcellos Linhares e Horacio de Mello. 13a. turma: - presidente, dr. João Baptista Leme da Silva; membros: dr. Benedicto Galvão e Evaristo de Paiva Junior. 14a. turma: - presidente, dr. Joaquim Mamede da Silva - juiz da 1a. vara criminal; membros: doutores José Hildebrando da Silva Leme e Carlos Gomes de Souza Shalders. 15a. turma: - presidente, dr. Joaquim Candido de Azevedo Marques - juiz da 4a. vara criminal; membros: dr. Samuel Ribeiro e Carlos Reis de Magalhães. 16a. turma: - presidente, dr. João de Paula Castro - juiz de Atibaia; membros: doutores João Baptista de Souza e Mario Gonçalves de Oliveira; 17a. turma: - presidente, dr. José Aristides Monteiro - juiz de Caçapava; membros: doutores Agostinho Neves de Arruda Alvim e João Mauricio de Sampaio Vianna. 18a. turma: - presidente, dr. Getulio Evaristo dos Santos - juiz de Piracaia; membros: Isaac Mesquita e dr. Aureliano Candido de Oliveira Guimarães. 19a. turma: - presidente; dr. José Oscar Marcondes Romeiro, - juiz de Itú; membros: Coronel Alfredo Firmo da Silva e dr. Laurentino de Azevedo. 20a. turma: - presidente, dr. Aureo de Cerqueira Leite - juiz de Parahybuna; membros: dr. Renato de Toledo e Silva e Diogo Dias de Barros. 21a. turma: - presidente, dr. José Francisco de Oliva - juiz de Santa Branca; membros: Jorge da Silva Fagundes e dr. João Brasiliense Leal da Costa. 22a. turma: - presidente, dr. Augusto Diocleciano Lamaneres - juiz de Santa Izabel; membros: doutores Francisco de Salles Vicente de Azevedo e Mario Ottoni de Rezende. 23a. turma: - presidente, dr. João Eremita da Silva Ramos - juiz de São Roque; membros: Mario Dias de Castro e dr. Jayme de Castro Barboza. 24a. turma: - presidente,

dr. Luiz Morato Gentil de Andrade - juiz de São José dos Campos; membros: doutores Antonio Carlos Cardoso e Antonio Candido Camargo. 25a. turma: - presidente, dr. João Baptista de Freitas Sampaio - juiz de Piedade; membros: dr. Luiz Gintrando Prado e Francisco de Salles Collet e Silva. 26a. turma: - presidente, dr. João Cesar Sobrinho - juiz de Limeira; membros: doutores João Caetano Alvares Junior e Alberto Cintra. Para supplentes dos mezarios, os seguintes cidadãos: - dr. Argemiro Couto de Barros - dr. Nicolau Filizolla - dr. Arthur José da Nova - dr. Guilherme Winter - dr. Francisco de Almeida Sampaio - Theodomiro Falleiros - dr. Ernesto de Souza Campos - dr. Alcides da Nova Gomes - Antonio de Carvalho Saraiva Junior -, Professor Filinto Haberdeck Brandão - dr. Americo Brasiliense Antunes de Moura - dr. Reynaldo Ribeiro da Silva - Guilherme Lebis - dr. Eduardo Teixeira Junior e dr. José de Almeida Vergueiro. À seguir, o senhor Presidente chama a atenção dos senhores Juizes sobre dois casos a serem resolvidos: - um sobre o horario dos juizes do cível da Capital, cujas varas têm grande movimento, os quaes não poderiam satisfazer o já fixado pelo Tribunal, sem grande sacrificio; e outro sobre a necessidade, por ocasião da abertura das urnas pelas respectivas turmas, da verificação da mesma por peritos, sendo que, como já era do conhecimento do Tribunal, a Presidentia já havia nomeado, por portaria, uma commissão de peritos para examinar o estado e funcionamento das mesmas por ocasião de seu fechamento e entrega á repartição postal. Essa mesma portaria dava á commissão a incumbencia da verificação na chegada ao Tribunal; todavia, não podendo os membros da mesma desempenhar cabalmente as suas funções sem a abertura das aldrabas que garantem as 2 entradas, propunha S. Excia. que esse exame fosse feito por ocasião da abertura das urnas perante as mesas apuradoras, facilitando-se, assim, o mesmo. Ouvido o dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal, quanto ao primeiro caso, que as mesas ~~xxxx~~ sob a presidencia dos juizes do cível, dessem inicio aos seus trabalhos ás 14 horas, sendo que os demais iniciariam ás 12, conforme o já resolvido, podendo, no entanto, o senhor Presidente, caso se tornasse necessario, uniformizar os horarios, passando, consequentemente, todas as turmas, a darem inicio aos seus

5

trabalhos ás doze horas. Quanto ao segundo caso, o dr. Plinio Barreto, pedindo a palavra pela ordem, opinou que, tendo o Tribunal achado ser de bôa cautela ~~xxxxxx~~ que os presidentes procedessem á abertura das urnas na presença dos peritos, convinha que cada um delles ficasse com apenas um certo numero de secções, evitando-se, assim, o prolongamento dos trabalhos de apuração. Dessa maneira, cada urna seria examinada por um dos peritos e caso houvesse algum indício de violação seriam nomeados ~~às~~ tres, de accordo com o Código Eleitoral. Restava saber si a intervenção dos peritos nas mesas apuradoras constaria de acta. Propoz o snr. Presidente, afim de evitar perda de tempo, que se mandasse imprimir as mesmas, para os casos de não serem encontrados indícios de violação, tendo o Tribunal approvado essa proposta. Ficou, portanto, resolvido, que cada perito nomeado por portaria do snr. Presidente ficaria encarregado da verificação das urnas de um certo numero de mesas apuradoras e, no caso da occorrença de algum indício de violação, seriam nomeados pelos presidentes os tres peritos, de conformidade com o art. 42 do Código. Passando-se ao expediente, foram lidas as circulares do Tribunal Superior, communicando, em additamento á de n. 106, competir aos presidentes dos Tribunaes Regionaes deferir os pedidos de registro dos candidatos avulsos, de listas partidarias ou grupos de 100 eleitores, devendo-se encerrar o prazo no dia 9, ás 18 horas e ser publicada a respectiva lista no Diario Official do dia 10, de accordo com o art. 14 das Instrucções; e, em additamento á circular n. 111, communicando ser permittida, ao eleitor que não puder estar no seu domicilio eleitoral no dia 14, a ressalva que o habilite, sendo ella valida só para tal eleição, ressalva essa que poderá ser solicitada do juiz da zona do referidô domicilio; telegramma n. 5.829, do juiz eleitoral de Xiririca, communicando a ommissão de um eleitor na lista dos eleitores de sua zona. Isto feito, o senhor desembargador Presidente declarou publicados os accordãos de ns. 1.047 a 1.055, que se achavam sobre a mesa, submettendo, entãa, á consãderação dos senhores Juizes a consulta de n. 5.753, do dr. Herotides da Silva Lima, juiz de Rio Preto, ~~xxxxxx~~ si devia effectuar a substituição do presidente da 12a. secção de sua zona, visto ser elle

6

juiz de paz. Ouvido o dr. Procurador Regional, determinou o Tribunal que se respondesse pela affirmativa. Entra o de n.5.827, do sr. Domingos N. Fernandes, fazendo consultas. Ouvido o dr. Procurador Regional, o Tribunal, de accordo com o já resolvido, decidiu não tomar conhecimento do mesmo, por se tratar de particular. Identica decisão foi proferida quanto aos de ns. 5.819 e 5.821. Segue-se o de n.5.832, do Director Regional dos Correios e Telegraphos, solicitando informações com relação aos funcionarios destacados nos correios ambulantes e que têm de viajar na noite de 13 para 14, não podendo, portanto, exercer o direito do voto. Ouvido o dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal que taes funcionarios ficarão desobrigados de votar, por estarem no desempenho de uma função publica de utilidade geral, devendo a Repartição informar quaes os funcionarios nessas condições. Discute-se, em seguida, o de n.5.825, do Juiz eleitoral de Guaratinguetá, sobre exigencias da agencia postal local, relativamente a franquias e entregas de correspondencia daquelle Juizo. Ouvido o dr. Procurador Regional, determinou o Tribunal que se enviasse dita representação á Directoria Regional, solicitando informações. Entra o de n.5.809, do sr. José Gomes Coelho, presidente em Baurú, solicitando a installação de uma secção em Mirante. Ouvido o dr. Procurador Regional, julgou-a o Tribunal prejudicado. Segue-se o de n.5.823, do juiz eleitoral de Olympia, consultando sobre a resalva de que trata o art.127 doCodigo, tendo o Tribunal resolvêdo que se respondesse de accordo com decisões anteriores. Discute-se, após, o de n.5.830, do dr. Felisberto Antonio de Oliveira, justificando seu afastamento do cargo de juiz preparador de Fartura. O Tribunal determinou o archivamento dos papeis. Segue-se o pedido de dispensa das funções eleitoraes feito pelo sr. Alcides Gintra Bueno, escrivão da 13a.zona. Ouvido o dr. Procurador Regional e á vista das informações prestadas pelos juizes da vara criminal da 13a.zona, decidiu o Tribunal deferil-o, designado para seu substituto o escrivão do 2º officio civil da Capital. Entra o de n.5.820, representação feita pelo sr. dr. Homero Baptista Garcia, juiz eleitoral de Monte Alto, sobre o destacamento local. Ouvido o dr. Procurador Regional, determinou o Tribunal que se officiasse ao dr. Chefe de Policia, remetterdo copia da mesma, para as necessarias providencias. Resolveu, em seguida, at-

2

tender ás xxi requisições de titulos eleitoraes feitas pelos juizes de Barretos, Itapetininga, Araçatuba e Santa Rita do Passa Quatro. Finalmente, na dx xxx consulta feita pelo juiz eleitoral de Paraguassú sobre as secções eleitoraes do municipio de Quatã, em desaccordo com a circular 74 do Tribunal Superior, resolveu o Tribunal que se mantesse a organização feita pelo Juizo e fossem solicitadas do mesmo informações sobre os termos exactos da alludida circular, contra os votos dos snr.s desembargador Arthur Whitaker e Plinio Barreto, que se manifestaram contra a manutenção. Isto feito, o snr. desembargador Presidente dá a palavra ao snr. dr. Procurador Regional para ler os pareceres que trouxera. Lê então S. Excia. o de n. 350, dado na consulta feita pelo Director do Serviço Sanitario do Estado, no sentido de serem desobrigados do voto os doentes portadores de molestias contagiosas que, por occasião das eleições, estáverem recolhidos nos hospitaes de isolamento. S. Excia., depois de longo parecer, concluiu pela isenção dos mesmos. Ouvidos os senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal approvedo o parecer. Á seguir, leu o parecer dado na representação feita pelo prefeito de Guarujá, sobre a necessidade da criação de uma secção eleitoral no bairro de Bocaina, considerando-se prejudicada, e, por fim, na consulta prot. sob n. 5.807, do sr. Virgínio Francisco de Paula, escrevente de Atibaia, foi S. Excia. de opinião que não se tomasse conhecimento da mesma, por não ter vindo por intermedio do Juizo da zona. Ouvidos os senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal approvedo ambos os pareceres. Ao se passar á segunda parte dos trabalhos, communicou o snr. desembargador Presidente aos senhores Juizes que, não se podendo proceder ao julgamento dos processos em pauta, por não terem sido o mesmo annunciado no "Diario Official" do Estado, dava unicamente a palavra ao desembargador Arthur Whitaker, para relatar o de n.º 69 - classe 5a. - pedido de registro feito pela "Federação dos Voluntarios de São Paulo", processo esse já publicado. Depois de feita pelo snr. desembargador Relator a expõsição do mesmo e de ouvido a respeito o snr. dr. Procurador Regional, verificou-se ter o Tribunal acolhido, por votação unanime, a preliminar suscitada por este ultimo, no sentido de sobreestar-se o julgamen-

8

to do mesmo, até que no juizo cível se decida sobre a legitimidade da directo-
ria de tal sociedade, tendo sido impedido de votar o dr. Plinio Barreto. Nada
mais havendo a tratar, o snr. desembargador Présidente, depois de convocar to-
dos os senhores Juizes para a proxima reunião a realizar-se dia 9 do corrente,
às quatorze horas, no mesmo local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que
delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Félix Alves de Souza, Secre-
tario interino, redigi e assigno.